



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL Nº 316/2009, Doutor Severiano, 24 de agosto de 2009.

Institui o Programa “**ENXERGAR MELHOR**” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de fabricação e distribuição de óculos, com prioridade para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, idosos e pessoas reconhecidamente carentes residentes no Município de Doutor Severiano.

§ 1º - O programa criado por esta lei chama-se “**ENXERGAR MELHOR**” e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O Município instalará um Mini-Laboratório com instrumentos básicos do tipo Leisômetro, Lixadeira, Frizadeira, furadeira portátil e Polilômetro, para montagem dos óculos a serem distribuídos.

§ 3º - O Município designará um servidor efetivo, com a necessária qualificação para operar os serviços técnicos desenvolvidos no laboratório.

Art. 2º - A remuneração inicial do técnico do laboratório será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

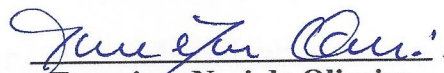
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do programa terão dotação originária do Orçamento Geral do Município e/ou de transferência voluntária da União ou do Estado do Rio Grande do Norte com o fim específico para o programa "ENXERGAR SORINDO".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2009.

Doutor Severiano, 24 de agosto de 2009.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 24/08/2009 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito